

ANEXO DA ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS

REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022

ASSOCIAÇÃO

# **INSTITUTO RENOVO CAMPINAS**

ESTATUTO SOCIAL



**2022**

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Art.1º** A Associação Instituto Renovo Campinas, é uma associação civil com fins não econômicos e de finalidades beneficentes de assistência social, de prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, nº 1515, Barão Geraldo, CEP 13084-008, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A vigência da Associação Instituto Renovo Campinas inicia-se com o registro da ata de assembleia de constituição e do Estatuto Social junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Parágrafo segundo** - A Associação Instituto Renovo Campinas poderá manter escritórios e sucursais em todo território nacional e credenciar representantes no exterior, tendo seu funcionamento regulamentado por ato da Diretoria, respeitado o disposto neste Estatuto.

**Art.2º** A Associação Instituto Renovo Campinas tem como finalidade promover a assistência e o bem-estar social, o desenvolvimento sociocultural, de saúde, educação, moradia e alimentação para a melhoria da qualidade de vida de pessoas economicamente hipossuficientes em vulnerabilidade social, doravante denominado PÚBLICO-ALVO, bem como de suas famílias e da comunidade em geral.

**Art.3º** Para o cumprimento de sua finalidade, são objetivos sociais da Associação Instituto Renovo Campinas:

- I. Prestar consultoria e assessoria de forma continuada e planejada, por meio de prestação de serviços, suporte e execução aos programas e projetos desenvolvidos por instituições de beneficência social voltados ao PÚBLICO-ALVO;
- II. Estimular a criação de instituições e de serviços de natureza social, bem como fortalecer as instituições e os serviços já existentes, que atendam as demandas das áreas geográficas de maior vulnerabilidade social das cidades e regiões atendidas;
- III. Produzir e divulgar estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento das instituições de promoção social, de saúde, educação, alimentação, fortalecendo-as e qualificando-as para execução dos serviços que prestam e atividades que exercem;
- IV. Celebrar instrumentos de colaboração e parceria com instituições privadas com fins não econômicos e com atuação destinada aos programas e projetos desenvolvidos por instituições de beneficência social voltados ao PÚBLICO-ALVO;
- V. Celebrar instrumentos de colaboração específicos com empresas, escolas e outras organizações privadas que objetivem o apoio aos programas e projetos desenvolvidos por instituições de beneficência social voltados ao PÚBLICO-ALVO;



*Ath.*

## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS • ESTATUTO SOCIAL

- VI. Atuar de forma articulada e estratégica com organismos governamentais, organizações da sociedade civil e empresas.
- VII. Administrar e desenvolver seu patrimônio, visando a sustentabilidade da **Associação Instituto Renovo Campinas**, a fim de bem cumprir sua missão institucional de forma perene;
- VIII. Promover e administrar quaisquer atividades não elencadas anteriormente, desde que compatíveis com a finalidade da **Associação Instituto Renovo Campinas**.

**Parágrafo Único** - A **Associação Instituto Renovo Campinas** não executará projetos próprios nas áreas previstas no artigo 2º, devendo envidar seus esforços exclusivamente para prover os meios e recursos para a consecução de projetos a serem executados pelas instituições mencionadas neste artigo.

### CAPÍTULO II - DOS MEIOS DE ATUAÇÃO

**Art.4º** Para o desenvolvimento de seus objetivos, a **Associação Instituto Renovo Campinas** poderá:

- I. Desenvolver pesquisas, projetos e estudos;
- II. Organizar e realizar cursos, treinamentos, seminários, palestras e outros eventos de caráter instrucional;
- III. Editar publicações de obras técnicas, científicas, artísticas e religiosas;
- IV. Prestar serviços relacionados à finalidade institucional;
- V. Instituir e conceder bolsas, auxílios, prêmios e outros benefícios, buscando favorecer o desenvolvimento da pesquisa, da educação, em temas relacionados à finalidade institucional;
- VI. Instituir e estabelecer parcerias com instituições nacionais ou estrangeiras relacionadas à finalidade institucional;
- VII. Contratar e remunerar auxiliares, técnicos, analistas, especialistas, professores, pesquisadores, administradores e outros profissionais;
- VIII. Constituir fundos específicos;
- IX. Aplicar recursos na formação de um patrimônio rentável;
- X. Promover outras atividades que contribuam para a realização de seus objetivos estatutários.

### CAPÍTULO III - QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES



## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS • ESTATUTO SOCIAL

**Art.5º** O quadro associativo da **Associação Instituto Renovo Campinas** é constituído por pessoas naturais e jurídicas com número ilimitado, aprovadas pela Assembleia Geral, que cooperem para seus objetivos institucionais, e distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Membro **FUNDADOR**, assim considerado o associado que participou da Assembleia Geral de Constituição da **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- II. Membro **EFETIVO**, assim considerado o associado que for admitido pela **Associação Instituto Renovo Campinas**, obedecendo às disposições deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** - A admissão de um novo membro se dará mediante a concordância dele com os termos deste Estatuto e a apresentação à Diretoria de uma solicitação firmada pelo proponente e obrigatoriamente abonada por um membro de qualquer categoria.

**Parágrafo segundo** - A Diretoria, após analisar a proposta de admissão de um novo membro, emitirá um parecer com recomendação de admissão ou inadmissão e a encaminhará à Assembleia Geral para aprovação.

**Parágrafo terceiro** - Os membros de todas as categorias não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **Associação Instituto Renovo Campinas**.

**Art.6º** São direitos de todos os membros:

- I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais.
- II. Ser eleito membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
- III. Propor medidas e ações de interesse da **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- IV. Participar das atividades e realizações da **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- V. Solicitar a qualquer tempo, informações relativas às atividades administrativas da **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- VI. Requerer a convocação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

**Art.7º** São deveres de todos os membros:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.
- II. Contribuir para o alcance dos objetivos da **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- III. Exercer diligentemente os cargos e funções para os quais tenham sido eleitos e/ou indicados.



## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS • ESTATUTO SOCIAL

- IV. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais.
- V. Pagar pontualmente as contribuições sociais quando instituídas pela **Associação Instituto Renovo Campinas**.

**Art.8º** Perde-se a condição de membro da **Associação Instituto Renovo Campinas**:

- I. Pela sua renúncia.
- II. Pela morte, no caso de pessoas físicas, ou pela cessação de suas atividades, no caso de pessoa jurídica.
- III. Por falta grave ou conduta incompatível com a ética, com a moral ou com os interesses da **Associação Instituto Renovo Campinas**, bem como pela violação de quaisquer das disposições do presente Estatuto.

**Parágrafo primeiro** - O membro que desejar se desligar voluntariamente da **Associação Instituto Renovo Campinas** deverá encaminhar a renúncia por escrito à Diretoria e não será obrigatória qualquer exposição de motivos.

**Parágrafo segundo** - A renúncia do membro por solicitação própria será deferida pela Diretoria, não havendo necessidade de aprovação pela Assembleia Geral.

**Art.9º** Por iniciativa devidamente fundamentada e motivada por falta grave ou conduta incompatível com a ética, com a moral ou com os interesses da **Associação Instituto Renovo Campinas**, qualquer membro poderá representar à Diretoria, pedido de representação disciplinar contra um outro membro, a fim de que lhe seja aplicada uma penalidade que somente se consumará mediante deliberação por maioria de votos da Diretoria, garantido o direito de ampla defesa ao membro representado.

**Parágrafo primeiro** - Tanto a iniciativa do membro representante, quanto o direito de defesa do membro representado, poderão ser apresentadas por escrito ou oralmente perante a Diretoria, que convocará sessão especial para esta finalidade, sendo todo o seu teor registrado em ata.

**Parágrafo segundo** - Considera-se falta grave para os fins deste artigo, a conduta deliberada de prejudicar a **Associação Instituto Renovo Campinas** ou algum de seus associados no desempenho das suas atividades associativas, ou ainda de conseguir vantagem indevida para si ou outrem em detrimento da **Associação Instituto Renovo Campinas** ou de seus associados e beneficiários.

**Parágrafo terceiro** - Em sua deliberação a Diretoria deverá (i) indeferir o pedido disciplinar, promovendo seu arquivamento; (ii) deferir o pedido de disciplinar e aplicar, a seu exclusivo critério, as penalidades de advertência, censura ou exclusão do membro.



## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS • ESTATUTO SOCIAL

**Parágrafo quarto** - Da decisão pela penalização do membro representado, caberá recurso para a Assembleia Geral, garantido o direito de ampla defesa, cuja decisão será definitiva na Assembleia especialmente convocada para este fim.

### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITAS E RECURSOS

**Art.10** Para o desempenho de suas atividades, a **Associação Instituto Renovo Campinas** poderá arrecadar fundos mediante a celebração de contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e poderá também receber doações ou subvenções de qualquer espécie, assim como prestar serviços mediante remuneração e comercializar produtos próprios ou adquiridos de terceiros.

**Parágrafo único** - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da **Associação Instituto Renovo Campinas**, auferidos mediante o exercício de suas atividades, serão aplicados integralmente na consecução de sua finalidade institucional, não havendo a distribuição, em qualquer hipótese, entre os seus sócios ou membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

**Art.11** Constituem o patrimônio social da **Associação Instituto Renovo Campinas**:

- I. A dotação inicial atribuída por seus fundadores;
- II. As doações, rendas, usufrutos, legados, heranças, subvenções, dotações e auxílios de qualquer natureza que vier a receber;
- III. Os bens e direitos que vier a adquirir no desempenho de suas atividades, a título gratuito ou oneroso.

**Art.12** Constituem receitas da **Associação Instituto Renovo Campinas**, as provenientes:

- I. Das contribuições de seus associados.
- II. De convênios, contratos, termos de parceria e outros ajustes, com órgãos e entidades públicas ou privadas.
- III. De doações, rendas, usufrutos, legados, heranças, subvenções, dotações e auxílios de qualquer natureza.
- IV. Da aplicação ou exploração de outros recursos de sua propriedade ou sob sua administração.
- V. Dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, serviços ou comércio, de acordo com o previsto neste Estatuto.



- VI. Da aplicação ou exploração de outros recursos de sua propriedade ou sob sua administração.

**Parágrafo único** - A Associação Instituto Renovo Campinas aplicará suas receitas integralmente na consecução de sua finalidade institucional.

## CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA

**Art.13** A Diretoria é o órgão investido dos poderes de administração e representação da Associação Instituto Renovo Campinas, de forma a assegurar a consecução de sua finalidade institucional, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - Os membros da Diretoria poderão ser remunerados pelos serviços que prestarem, a critério da Assembleia Geral, e não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação Instituto Renovo Campinas em decorrência de ato regular de gestão.

**Art.14** A Diretoria da Associação Instituto Renovo Campinas será composta por:

- I. Diretoria Geral;
- II. Diretoria Administrativo-jurídica;
- III. Diretoria Financeira;
- IV. Diretoria de Projetos;
- V. Diretoria de Comunicação Social.

**Parágrafo primeiro** - A Diretoria será composta por 5 (cinco) membros titulares, eleitos em Assembleia Geral, para os cargos designados de Diretor Geral, Diretor Administrativo-jurídico, Diretor Financeiro, Diretor de Projetos e Diretor de Comunicação Social, todos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução sucessiva.

**Parágrafo segundo** - Para o exercício de suas finalidades, a Diretoria poderá dispor de estrutura organizacional, tais como coordenadorias e assessorias, mediante proposição à Diretoria Geral e respectiva aprovação.

**Art.15** Compete à Diretoria:

- I. Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a implementação da política definida pela Assembleia Geral.
- II. Identificar e acompanhar tendências, criar e desenvolver novos processos, atividades e serviços.



## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS • ESTATUTO SOCIAL

- III. Estimular e viabilizar parcerias e intercâmbios nas áreas sob sua responsabilidade.
- IV. Supervisionar e fiscalizar a execução dos planos de trabalho plurianuais e de seus respectivos orçamentos.
- V. Assegurar o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais, reconhecendo e aplicando competências transversais de gestão da **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- VI. Difundir e salvaguardar os valores institucionais, recomendando e supervisionando políticas que contemplem seus princípios e diretrizes.
- VII. Supervisionar processos e avaliar resultados, assegurando a qualidade e segurança na operação dos serviços e atividades.
- VIII. Elaborar o relatório anual, o balanço e demais demonstrações financeiras de final de exercício e encaminhá-los à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.
- IX. Manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições em sua esfera de competência que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Geral.
- X. Garantir os padrões de governança e de procedimentos, disseminando as boas práticas em seu campo de atuação.
- XI. Estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos empregados sob sua responsabilidade, assegurando oportunidades iguais, ambientes inclusivos, respeito à dignidade e condições para pleno desenvolvimento de suas potencialidades.
- XII. Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto.
- XIII. Deliberar, em sua esfera de competência, sobre assuntos controversos ou omissos neste Estatuto e no Regulamento Geral, que digam respeito à **Associação Instituto Renovo Campinas**, dando ciência dessas decisões à Assembleia Geral.

### **Art.16** Das principais atribuições dos Diretores:

- I. Participar da proposição das estratégias de curto, médio e longo prazo, por meio da implantação e acompanhamento de um plano de trabalho compartilhado e acordado entre equipes;
- II. Responder pela gestão das determinações superiores, dos dispositivos legais, regulamentares e regimentais, do orçamento e alcance dos resultados pactuados.



## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS • ESTATUTO SOCIAL

- III. Assinar correspondências e contratos relativos aos serviços sob sua responsabilidade ou por delegação do Diretor Geral;
- IV. Delegar a auxiliares atos de sua alçada, mantida sua responsabilidade sobre o realizado nesta condição.

**Art.17** A Diretoria Geral tem a finalidade de exercer a direção executiva da **Associação Instituto Renovo Campinas**, assegurando a coordenação, a supervisão e a fiscalização das suas atividades, com vistas ao desempenho das funções regulamentares, e possui as seguintes competências:

- I. Propor, discutir e implementar a estratégia de curto, médio e longo prazo da instituição junto à Assembleia Geral e Diretoria, bem como aos públicos de interesse.
- II. Administrar e promover o desenvolvimento da **Associação Instituto Renovo Campinas** com base na perspectiva da sustentabilidade - socialmente equânime, economicamente viável e ecologicamente responsável.
- III. Propor e dirigir políticas relativas aos programas institucionais, bem como à obtenção de resultados.
- IV. Organizar, dirigir, emitir instruções, fiscalizar e exigir prestação de contas das atividades da Diretoria.
- V. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria.
- VI. Exercer nas reuniões da Diretoria o direito do voto de desempate, além do voto pessoal.
- VII. Representar a **Associação Instituto Renovo Campinas**, em juízo ou fora dele e constituir procurador para praticar atos específicos.
- VIII. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das finalidades da **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- IX. Utilizar o nome da **Associação Instituto Renovo Campinas** para as finalidades institucionais.
- X. Representar a **Associação Instituto Renovo Campinas** perante quaisquer órgãos ou entes públicos ou particulares, e todos os demais atos compatíveis com a função administrativa.

**Parágrafo primeiro** - A Diretoria exercerá suas atividades em estreita articulação visando ao cumprimento da missão institucional.



## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS • ESTATUTO SOCIAL

**Parágrafo segundo** - O Diretor Geral poderá decidir, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da **Associação Instituto Renovo Campinas**, excepcionalmente e sempre *ad referendum* da Assembleia Geral, as matérias que não possam aguardar uma próxima assembleia geral.

**Art.18** A Diretoria Administrativo-Jurídica tem a finalidade de propor normas e supervisionar políticas de administração com vistas a coordenar, controlar e articular a execução de ações nas áreas de contratações, patrimônio e operações de serviços, *compliance*, licenciamento de atividades e de espaços arquitetônicos, administração e desenvolvimento de pessoas, de tecnologia da informação e comunicação, e possui as seguintes competências:

- I. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho administrativo da **Associação Instituto Renovo Campinas**, tais como contratar e dispensar empregados, palestrantes, professores e similares, contratar locações de bens móveis e imóveis, adquirir produtos e serviços utilizando para tanto o nome da **Associação Instituto Renovo Campinas**, e todos os demais atos compatíveis com a função administrativa para cumprimento do Programa de Trabalho Plurianual.
- II. Manter em ordem os documentos cadastrais e associativos, o Estatuto, os Regulamentos e documentos não financeiros da **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- III. Planejar, coordenar e desenvolver ações de *compliance*, e formas de controle para prevenção, identificação e reparação de fragilidades e riscos.
- IV. Realizar o gerenciamento estratégico de empregados nas áreas de planejamento de vagas, atração, seleção, ambientação, integração e desenvolvimento, remuneração, relações do trabalho, benefícios, vestuário, segurança ocupacional, saúde e qualidade de vida.
- V. Orientar, desenvolver, executar e supervisionar contratos e convênios para operações de serviços e de suporte às ações institucionais.
- VI. Coordenar o desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização e suporte referentes às soluções de tecnologia da informação, e a política de segurança da informação e de uso dos recursos tecnológicos.
- VII. Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria.
- VIII. Prestar assessoria jurídica à **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- IX. Coordenar e supervisionar, interna e externamente, a atuação nos processos administrativos e judiciais.



## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS • ESTATUTO SOCIAL

- X. Analisar e opinar sobre documentação nas transações em que a instituição for parte interessada.
- XI. Assistir ao Diretor Geral no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

**Art.19** A Diretoria Financeira tem a finalidade de planejar, coordenar e desenvolver ações concernentes às áreas de economia, finanças, contabilidade, custos e tesouraria, e possui as seguintes competências:

- I. Gerir os recursos financeiros da **Associação Instituto Renovo Campinas**, administrando a movimentação de contas bancárias em instituições financeiras, as aplicações financeiras e a aquisição de produtos e serviços, provendo o Diretor Geral das informações necessárias para tomada de decisões.
- II. Elaborar e gerir a execução do orçamento do Programa de Trabalho Plurianual.
- III. Gerir e executar as atividades de tesouraria e de contas a pagar, os serviços contábeis e apurar os resultados patrimonial, econômico e financeiro, e a aplicação da legislação fiscal e tributária junto aos órgãos fiscais.
- IV. Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidades e isenções fiscais.
- V. Manter em ordem os documentos financeiros, contábeis e fiscais, exibindo-os a qualquer Associado que lhe solicite.
- VI. Elaborar e apresentar nas oportunidades necessárias o balanço patrimonial, demonstrativos de resultados, livros contábeis e fiscais que sejam exigidos pela lei e pela Assembleia ou Diretoria, submetendo-os ao Conselho Fiscal quando instalado.

**Art.20** A Diretoria de Projetos tem a finalidade assessorar a Diretoria Geral no planejamento, articulação, coordenação e execução do plano programático para o desenvolvimento da cidadania e da qualidade de vida em ações nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde e assistência social, e possui as seguintes competências:

- I. Orientar e receber propostas de projetos e adequá-las ao padrão da **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- II. Analisar a viabilidade técnica dos projetos encaminhados e submetê-los para a aprovação da Diretoria.
- III. Orientar, supervisionar e assessorar o desenvolvimento de projetos chancelados pela **Associação Instituto Renovo Campinas**, nas seguintes temáticas:



## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS - ESTATUTO SOCIAL

- a. Sustentabilidade, educação para a cidadania, acessibilidade para pessoas com deficiência e atividades de valorização social.
  - b. Promoção e educação em saúde.
  - c. Alimentação, nutrição, segurança alimentar e apoio social.
  - d. Ações físico-esportivas e recreativas e programas de difusão da cultura esportiva e da promoção da atividade física.
  - e. Ações artísticas e de desenvolvimento artístico cultural relacionados à música, teatro, circo, literatura, dança, cinema e vídeo, biblioteca, artes visuais, arte educação, arte mídia e performance.
  - f. Exposições, instalações, ambientações e atividades formativas em quaisquer linguagens e temas.
  - g. Infância, juventude, processo de envelhecimento e direitos humanos.
- IV. Coordenar estudos técnicos e elaborar orientações para a definição do planejamento e a proposição de políticas e estratégias de ação da **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- V. Propor, desenvolver e acompanhar estudos, pesquisas, avaliações e sistematização de dados.
- VI. Fomentar e desenvolver redes comunitárias de desenvolvimento social.

**Art.21** A Diretoria de Comunicação Social tem a finalidade de promover e divulgar ações, serviços, produtos e a imagem da **Associação Instituto Renovo Campinas**, propor normas e supervisionar políticas com vistas a coordenar, controlar e articular a execução de ações nas áreas de relacionamento com públicos, artes gráficas, desenvolvimento de produtos, produção audiovisual e digital, e possui as seguintes competências:

- I. Publicar e divulgar as atividades desenvolvidas na **Associação Instituto Renovo Campinas**.
- II. Promover a comunicação da instituição com outras entidades sociais.
- III. Buscar parcerias para o fomento de novos projetos.
- IV. Coordenar e assessorar a Diretoria nas relações junto a agências, instituições, organismos e parceiros, no país ou no exterior.
- V. Propor, avaliar e aprimorar as representações institucionais da **Associação Instituto Renovo Campinas**.



## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS • ESTATUTO SOCIAL

- VI. Gerir, orientar e supervisionar os usos da marca **Associação Instituto Renovo Campinas** em materiais gráficos, nas chancelas e contrapartidas com parceiros.
- VII. Criar, gerir e orientar serviços de propaganda, de conteúdos editoriais e de assessoria de imprensa.
- VIII. Criar, planejar, coordenar e desenvolver ações e projetos de comunicação em audiovisual, em artes gráficas, e linhas de produtos com finalidades institucionais.
- IX. Planejar e executar ações comunicacionais, de mediação e serviços para o ambiente digital;
- X. Gerir a produção, gestão, armazenamento e publicação de conteúdos impressos e digitais;
- XI. Gerir dados sobre públicos em ambiente digital e a divulgação ao público de informações da **Associação Instituto Renovo Campinas** com vistas à transparência da gestão.

### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

**Art.22** O Conselho Fiscal é o órgão consultivo encarregado da fiscalização contábil e financeira da **Associação Instituto Renovo Campinas**.

**Parágrafo primeiro** - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e, no mínimo 1 (um) e máximo 3 (três) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução sucessiva.

**Parágrafo segundo** - A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal depende de deliberação da Assembleia Geral que, sendo omissa, implicará no seu não funcionamento provisório.

**Art.23** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, e extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros ou pela Diretoria.

**Parágrafo Único** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria.

**Art.24** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os relatórios de atividades e balancetes mensais elaborados pela Diretoria.
- II. Examinar o balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras de final de exercício e apresentar seu parecer à Diretoria.
- III. Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pela **Associação Instituto Renovo Campinas**.



- IV. Apresentar à Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada nos documentos examinados.

## CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art.25** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação Instituto Renovo Campinas, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação Instituto Renovo Campinas.

**Parágrafo único** - Poderão participar da Assembleia Geral todos os membros devidamente admitidos no quadro da Associação Instituto Renovo Campinas, com direito a voz e voto.

**Art.26** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único** - A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer membro da Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos membros da Associação Instituto Renovo Campinas, mediante aviso escrito, que será apregoado no átrio de sua sede social, especificando o dia, hora, local e pauta da assembleia, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência de sua realização.

**Art.27** A Assembleia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade dos membros inscritos em seu quadro associativo e, em segunda convocação, com qualquer número deles.

**Parágrafo primeiro** - A primeira chamada de início ocorrerá no dia, hora e local determinados na convocação, e a segunda chamada será feita após 15 (quinze) minutos da primeira.

**Parágrafo segundo** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por cinquenta por cento (50%) mais um dos presentes à Assembleia, salvo quando diversamente previsto neste Estatuto.

**Parágrafo terceiro** - A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Diretor Geral e, na sua falta, pelo Diretor Administrativo, e sucessivamente pelo Diretor Financeiro, Diretor de Projetos e finalmente pelo Diretor de Comunicação Social.

**Art.28** Compete à Assembleia Geral:

- I. Definir a política geral de ação da Associação Instituto Renovo Campinas.
- II. Instalar o Conselho Fiscal.
- III. Eleger os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, quando instalado.



## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS - ESTATUTO SOCIAL

- IV. Aprovar o relatório anual, o balanço e demais demonstrações de final de exercício.
- V. Deliberar sobre:
  - a. A aceitação de ingresso de novo membro.
  - b. A exclusão de membro representado, em grau de recurso.
  - c. O recebimento de doações com encargos.
  - d. A alienação, o arrendamento, a oneração ou o gravame de bens pertencentes à Associação Instituto Renovo Campinas.
  - e. A alteração deste Estatuto, por proposta da Diretoria ou de 1/5 de seus membros;
  - f. A dissolução da Associação Instituto Renovo Campinas.
- VI. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, garantido, em qualquer caso, direito de voz e ampla defesa ao membro indicado à destituição.
- VII. Deliberar, em última instância, sobre assuntos controversos ou omissos neste Estatuto que digam respeito à Associação Instituto Renovo Campinas.

### CAPÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS DECISÓRIOS, NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS

**Art.29** O Estatuto Social é o documento constituinte da Associação Instituto Renovo Campinas que rege e regula seu funcionamento.

**Parágrafo único** - O Estatuto Social somente poderá ser alterado pela Assembleia Geral.

**Art.30** Serão emitidos Atos Decisórios para aprovar, modificar e definir atividades da Associação Instituto Renovo Campinas. Ato Decisório é o que aprova, modifica, revoga ou põe em vigor norma relativa à atividade da Associação Instituto Renovo Campinas por meio de Resolução, Portaria ou Ordem de Serviço, assim definidos:

- a. Resolução: ato decisório da Assembleia Geral;
- b. Portaria: ato decisório da Diretoria Geral relativo à gestão de pessoas;
- c. Ordem de Serviço: ato decisório da Diretoria.

### CAPÍTULO IX - DAS REALIZAÇÕES SOCIAIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



## ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS • ESTATUTO SOCIAL

**Art.31** O exercício social da Associação Instituto Renovo Campinas coincidirá com o ano civil, e parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades poderão ser incorporados ao seu patrimônio, a juízo da Diretoria.

**Art.32** A Diretoria demonstrará suas realizações sociais e prestará contas aos membros da Associação Instituto Renovo Campinas na Assembleia Geral Ordinária, observando os princípios fiscais e contábeis, até o dia 30 de abril de cada ano.

### CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO

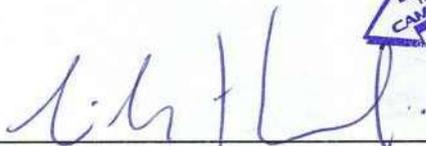
**Art.33** A Associação Instituto Renovo Campinas somente poderá ser dissolvida pela deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

**Parágrafo único** - Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, a Assembleia Geral designará uma comissão de liquidação, devendo o patrimônio remanescente ser destinado, a critério da Assembleia Geral, à pessoa jurídica congênera.

### CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.34** O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas/SP, 18 de abril de 2022



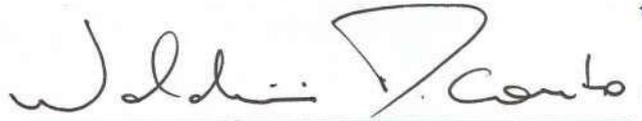
CILAS FIUZA GAVIOLI

Presidente da Assembleia de Constituição



WALDINEI DIMAURA COUTO

Secretário da Assembleia de Constituição



Waldinei Dimauro Couto

Advogado

OAB 150.878/SP



RECONHECIMENTO  
NO VERSO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.548.388/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO INSTITUTO RENOVO CAMPINAS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ALBINO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>1515</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>13.084-008</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARAO GERALDO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CILAS@CHACARAPRIMAVERA.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 9138-3416</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022** às **14:11:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1